



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

LEI Nº 2.533, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L.C. Nº 003/2022, de 28 de Abril de 2022.

CRIA CARGOS NO ANEXO “II”, DA LEI Nº 1.122, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.990, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados cargos acrescidos ao Anexo “II” da Lei nº 1.122, de 23 de novembro de 1.990, que dispõe sobre quadro de pessoal do regime jurídico dos funcionários públicos do Município de Piratininga, nos seguintes termos:

QDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO	PROVIMENTO	HORAS SEMANA
03	Professor Educação Básica (PEB II) – INGLÊS	E1	a) Licenciatura, de Graduação Plena na disciplina específica, ou b) Formação superior e, área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Efetivo	30h

Parágrafo Único: As atribuições dos cargos previstos no caput deste artigo serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia condicionada a elaboração do relatório da estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa, previsto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Piratininga, 30 de Maio de 2022.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.


LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo